

**DECRETO Nº 058/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com as Leis Complementares nº 37/2018.


**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal **MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER**, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

**Ar. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de março de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto n.º 058</u>
DATA: <u>15/03/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3298</u>
<u>Marin</u> Assinatura



# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 058/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3687701

DECRETO Nº 058/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com as Leis Complementares nº 37/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de março de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 061/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3687724

DECRETO Nº 061/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município e

Considerando o Decreto Estadual nº 1.794, de 12 de março de 2022, do Governador do Estado de Santa Catarina, o qual desobriga em todo território catarinense o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechado.

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Serra Alta, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às unidades básicas de saúde deste Município, bem como às pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 111/2020, de 08 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de março de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra: